

PORTO SUDESTE V.M. S.A.
CNPJ/MF 18.494.485/0001-82
NIRE 33.3.0030837-7
(Companhia Aberta – Categoria B)

COMUNICADO AO MERCADO

Data de Pagamento de Royalties PSVM11 e Tratamento Tributário

A **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.485/0001-82 ("Companhia"), vem informar aos detentores dos títulos de remuneração variável baseados em royalties de sua emissão ("Títulos PSVM11"), nos termos da Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variável Baseados em Royalties, celebrada em 30 de dezembro de 2014 ("Escritura de Emissão" e "Títulos PSVM11", respectivamente), que a Companhia recebeu, nesta data, comunicado de sua controladora, Porto Sudeste do Brasil S.A. ("PSB"), informando que apurou Caixa Disponível para Royalties (nos termos da Escritura de Emissão) referente ao quarto trimestre do exercício social de 2025 e que procederia com o pagamento de proventos aos titulares dos títulos de remuneração variável baseados em royalties de emissão da PSB, nos termos da Escritura Particular de Emissão de Títulos de Remuneração Variáveis Conversíveis em Ações da PSB, celebrada em 26 de fevereiro de 2014, e aditada em 30 de maio de 2014 e 10 de julho de 2014 ("Títulos Port11"). Desta forma, a Companhia efetuará o pagamento de proventos aos detentores dos Títulos PSVM11 ("Royalties"), conforme disposto abaixo.

Em decorrência do aviso feito pela PSB na presente data, acerca do pagamento de proventos oriundos dos Títulos Port11 de que a Companhia é titular, relativo ao quarto trimestre de 2025, no montante total bruto de R\$ 78.864,97 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), a administração da Companhia informa que, mediante o efetivo recebimento de tal montante, efetuará o pagamento dos Royalties no valor de R\$ 0,01882847127 por Título PSVM11, conforme Caixa Disponível para Royalties apurado nos termos da Escritura de Emissão.

Mediante o efetivo recebimento do montante acima, o pagamento dos Royalties será creditado aos titulares de Títulos PSVM11, sem correção ou atualização monetária, até o dia 20 de fevereiro de 2026, com base na posição dos detentores dos Títulos PSVM11 de 05 de fevereiro de 2026, e os

Títulos PSVM11 passarão a ser negociados 'ex-royalties' a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Caso qualquer um dos detentores dos Títulos PSVM11 seja beneficiário de imunidade ou isenção tributária aplicável aos rendimentos, a respectiva documentação comprobatória deverá ser apresentada pelo investidor ao seu custodiante, observados os procedimentos operacionais aplicáveis, até o dia 06 de fevereiro de 2026. Os detentores dos Títulos PSVM11 que não estiverem depositados junto à B3/Depositária poderão encaminhar a documentação comprobatória diretamente à Companhia.

Na ausência de comprovação tempestiva, o responsável legal efetuará a retenção do imposto de renda na fonte e os recolhimentos correspondentes, na forma da legislação aplicável. A Companhia disponibilizará os valores devidos no fluxo operacional da B3/Depositária, não sendo responsável pela apuração individual e pela retenção do imposto de renda na fonte em relação aos investidores finais cujos Títulos PSVM11 estejam depositados junto à B3/Depositária.

Considerando a natureza dos Títulos PSVM11, a Companhia entende que os Royalties estão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte às alíquotas regressivas entre 22,5% e 15%, a depender do prazo das aplicações financeiras mantidas por cada titular dos Títulos PSVM11, nos termos do art. 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.981/1995 e do art. 49, § 1º, inciso IV, da IN RFB nº 1.585/2015, a retenção do imposto de renda deverá ser efetuada pelo custodiante responsável por cada investidor por ocasião do pagamento ou do crédito do rendimento ao titular dos Títulos PSVM11, cabendo-lhe a responsabilidade pela respectiva retenção. Nesse sentido, e considerando a listagem dos Títulos PSVM11 para negociação em mercado organizado, caberá ao custodiante responsável pelas aplicações financeiras de cada titular de Títulos PSVM11 elegível ao recebimento dos Royalties o recolhimento na fonte do imposto de renda devido, nos termos do art. 796, inciso III, do Anexo ao Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, conforme alterado (Regulamento do Imposto de Renda) e nos termos do Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, atualizado até julho de 2024 (Mafon).

O Departamento de Relação com Investidores da Companhia segue à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e reforça que seguirá mantendo o mercado informado sobre qualquer nova apuração (ou não) de pagamentos de Royalties em trimestres futuros através de Comunicados ao Mercado a serem oportunamente divulgados a cada trimestre pela Companhia.

Itaguaí, 02 de fevereiro de 2026.

PORTO SUDESTE V.M. S.A.

Thiago Semião Roldão

Diretor de Relações com Investidores